

Regulamento de Conduta para Delegações Oficiais

Art. 1º Este regulamento estabelece normas de conduta que devem ser respeitadas por todos os enxadristas que tomem parte de qualquer delegação brasileira que participe de um evento internacional representando o país e que tenham sido convocados pela CBX.

Art. 2º O jogador desde o momento em que for convocado deve se empenhar em manter uma conduta técnica, moral e disciplinar rigorosa.

Art. 3º O jogador deve estar motivado durante a competição, atuando com integridade, autoconfiança, segurança e decisão.

§ 1º O jogador deve manter uma atitude proativa e será responsável pela sua conduta como participante de uma delegação do país.

§ 2º Ser pontual

§ 3º A pontualidade também é necessária nas reuniões de preparação técnica.

§ 4º Considera-se para todos os efeitos, dia livre para o jogador, o dia que for estabelecido no calendário oficial da competição.

Art. 4º O jogador deve tratar com cordialidade e respeito os companheiros da equipe bem como as pessoas com quem interagir durante a competição.

Art. 5º É proibido ao jogador discutir publicamente com outros companheiros e atletas de outras equipes bem como com o capitão e chefe da delegação.

Art. 6º Não será admitido qualquer comportamento, manifestação verbal, ou outro tipo de conduta discriminatória em razão de sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual relativamente a qualquer pessoa que participe direta ou indiretamente, ou que assista à competição.

Art. 7º O jogador deve assistir a todas as reuniões técnicas convocadas pelo Capitão da Equipe.

Art. 8º A decisão sobre escalação da equipe para cada rodada é de exclusiva responsabilidade do Capitão da Equipe ou do Chefe da Delegação, no caso da ausência do capitão.

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Regulamento de Conduta para Delegações Oficiais

§ 1º O jogador é obrigado a respeitar as decisões do Capitão da Equipe evitando polemizar inclusive com os demais componentes da equipe.

§ 2º Não existe garantia de o jogador convocado de jogar um número predefinido de partidas, independentemente do equilíbrio de cores.

§ 3º Fica a critério do Capitão escalar determinado jogador em todas as partidas, em algumas, ou mesmo em nenhuma.

Art. 9º O jogador não pode abandonar o hotel sem pedir autorização ao capitão da equipe ou ao Chefe da delegação.

Art. 10 O jogador não pode abandonar a sala de jogo sem pedir a autorização do capitão da equipe.

Art. 11 Sempre que for estabelecido uso de uniforme, o jogador não pode se negar a utilizá-lo durante o período da competição.

§ 1º O jogador deve ter o maior cuidado com eventual material técnico fornecido pela CBX.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o jogador pode doar ou trocar o uniforme e/ou material técnico fornecido pela CBX.

§ 3º Durante todo o período da convocação, inclusive cerimônias de abertura, premiação e encerramento, pré entrevistas com imprensa rádio e televisão, cada jogador deve usar o uniforme cedido pela CBX.

Art. 12 É expressamente proibido o consumo excessivo de bebida alcoólica de qualquer espécie durante toda a competição ou em atividade oficial.

Art. 13 A violação das normas estipuladas neste Regulamento de Conduta poderá acarretar, conforme sua gravidade, as seguintes providências:

I – Advertência

II – Multa pecuniária

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Regulamento de Conduta para Delegações Oficiais

III – Suspensão

IV – Exclusão de futuras convocações

Art. 14 O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Regulamento de Conduta será instaurado em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

Art. 15 O jogador será oficiado para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16 A não aceitação de uma convocação deverá ser informada por ofício assinado ou no corpo do e-mail, com a justificativa necessária.

Art. 17 O presente Regulamento de Conduta entra em vigor a partir desta data.

Santa Maria de Jetibá (ES), 1º de janeiro de 2017.

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo